



**EDITAL Nº 012/2011 SESu**  
**PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL – UNESCO**  
**PROJETO 914 BRZ 1001.7**

**Contratação de Consultor na modalidade “PRODUTO”:** Profissional graduado na área de Ciências Sociais aplicadas. Experiência mínima profissional de 10 (dez) anos em gestão administrativa e/ou avaliação análise e gestão de processos.

**Cursos/Habilidades Desejáveis:** Experiência na administração pública (federal ou estadual ou municipal);

Experiência em atividades organizacionais, administrativas ou processuais; Experiência no desenvolvimento de trabalhos de monitoramento e acompanhamento de projetos/programas.

**Vigência do Contrato:** 06 meses - **Nº de Vagas:** 2 (duas) – **Local de Trabalho:** Brasília – DF

**Cargo:** Consultor – **Código da Vaga:** TOR-014/2011-02

**Atividades e Produtos Esperados:**

**Consultor 1:**

**Atividade 1.1** – Mapear instrumentos e/ou ferramentas voltadas à avaliação de processos de trabalhos;

**Atividade 1.2** – Levantar informações relativas ao programa de Extensão Universitária – PROEXT, com vistas a identificar os gargalos em relação à avaliação de suas ações;

**Atividade 1.3** - Identificar, a partir do mapeamento realizado, os instrumentos que mais se assemelham às necessidades de avaliação em relação ao Programa de Extensão Universitária – PROEXT.

**Atividade 1.4** - Propor mecanismos de avaliação das ações do PROEXT, considerando a legislação vigente, a demanda de trabalho e a necessidade de controle do desenvolvimento do programa supracitado.

**Produto 1:** Documento Técnico contendo estudo propositivo de instrumentos para subsidiar a avaliação sistêmica do Programa de Extensão Universitária – PROEXT, contemplando a manualização dos procedimentos e critérios de controle para o referido Programa.

**Atividade 2.1** – Mapear instrumentos e/ou ferramentas voltadas à avaliação de processos de trabalhos;

**Atividade 2.2** - Levantar informações relativas ao Programa de Educação Tutorial - PET, com vistas a identificar os gargalos em relação à avaliação de suas ações

**Atividade 2.3** - Identificar, a partir do mapeamento realizado, os instrumentos que mais se assemelham às necessidades de avaliação em relação ao Programa de Educação Tutorial - PET.

**Atividade 2.4** - Propor mecanismos de avaliação das ações do PET, considerando a legislação vigente, a demanda de trabalho e a necessidade de controle do desenvolvimento do programa supracitado.

**Produto 2** – Documento Técnico contendo estudo propositivo de instrumentos para subsidiar a avaliação sistêmica do Programa de Educação Tutorial – PET, contemplando a manualização dos procedimentos e critérios de controle para o referido Programa.

**Atividade 3.1** – Mapear instrumentos e/ou ferramentas voltadas à avaliação de processos de trabalhos;

**Atividade 3.2** - Levantar informações relativas ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, com vistas a identificar os gargalos em relação à avaliação de suas ações;

**Atividade 3.3** - Identificar, a partir do mapeamento realizado, os instrumentos que mais se assemelham às necessidades de avaliação em relação ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES

**Atividade 3.4** - Propor mecanismos de avaliação das ações do PNAES, considerando a legislação vigente, a demanda de trabalho e a necessidade de controle do desenvolvimento do programa supracitado.

**Produto 3** - Documento Técnico contendo estudo propositivo de instrumentos para subsidiar a avaliação sistêmica do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, contemplando a manualização dos procedimentos e critérios de controle para o referido Programa.

**Consultor 2:**

**Atividade 4.1** – Mapear instrumentos e/ou ferramentas voltadas à avaliação de processos de trabalhos;

**Atividade 4.2** - Levantar informações relativas ao programa INCLUIR, com vistas a identificar os gargalos em relação à avaliação de suas ações;

**Atividade 4.3** - Identificar, a partir do mapeamento realizado, os instrumentos que mais se assemelham às necessidades de avaliação em relação ao Programa INCLUIR

**Atividade 4.4** - Propor mecanismos de avaliação das ações do INCLUIR, considerando a legislação vigente, a demanda de trabalho e a necessidade de controle do desenvolvimento do programa supracitado.

**Produto 4** – Documento Técnico contendo estudo propositivo de instrumentos para subsidiar a avaliação sistêmica do Programa Acessibilidade ao Ensino Superior - INCLUIR, contemplando a manualização dos procedimentos e critérios de controle para o referido Programa.

**Atividade 5.1** – Mapear instrumentos e/ou ferramentas voltadas à avaliação de processos de trabalhos;

**Atividade 5.2** - Levantar informações relativas ao Programa Mobilidade Acadêmica Brasil - MAB, com vistas a identificar os gargalos em relação à avaliação de suas ações;

**Atividade 5.3** - Identificar, a partir do mapeamento realizado, os instrumentos que mais se assemelham às necessidades de avaliação em relação ao Programa Mobilidade Acadêmica Brasil - MAB.

**Atividade 5.4** - Propor mecanismos de avaliação das ações do MAB, considerando a legislação vigente, a demanda de trabalho e a necessidade de controle do desenvolvimento do programa supracitado.

**Produto 5** – Documento Técnico contendo estudo propositivo de instrumentos para subsidiar a avaliação sistêmica do Programa de Mobilidade Acadêmica Brasil - MAB, contemplando a manualização dos procedimentos e critérios de controle para o referido Programa.

**Atividade 6.1** - Mapear instrumentos e/ou ferramentas voltadas à avaliação de processos de trabalhos;

**Atividade 6.2** - Levantar informações relativas ao Programa Milton Santos – PROMISSAES e o Programa Estudante Convênio de Graduação – PEC-G, com vistas a identificar os gargalos em relação à avaliação de suas ações;

**Atividade 6.3** - Identificar, a partir do mapeamento realizado, os instrumentos que mais se assemelham às necessidades de avaliação em relação ao Programa Milton Santos – PROMISSAES e o Programa Estudante Convênio de Graduação – PEC-G

**Atividade 6.4** - Propor mecanismos de avaliação das ações do PROMISSAES e PEC-G, considerando a legislação vigente, a demanda de trabalho e a necessidade de controle do desenvolvimento do programa supracitado.

**Produto 6** - Documento Técnico contendo estudo propositivo de instrumentos para subsidiar a avaliação sistêmica dos Programas Milton Santos – PROMISSAES e o Programa Estudante Convênio de Graduação – PEC-G, contemplando a manualização dos procedimentos e critérios de controle para o referido Programa.

- O processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. Os gastos com transferência de domicílio, se necessários, são de responsabilidade do selecionado.

- Somente serão contatadas as pessoas que forem selecionadas.

- Este Edital terá validade de 4 meses a contar da data de sua publicação.

- É vedada a contratação de pessoa com contrato vigente com Organismo Internacional, ou sem o cumprimento dos interstícios exigidos para nova contratação, conforme Art. 21, § 5º, da Portaria nº 717/2006 – MRE – de 9/12/2006.

Os candidatos deverão remeter o currículo preenchido eletronicamente, **NO MODELO DE CV DISPONÍVEL NO SITE DO MEC** (<http://www.mec.gov.br/> - Opção: **Serviços** – Opção: **Concursos e Seleções** – Opção: **Seleções**), para o seguinte endereço: [unesco.sesu@mec.gov.br](mailto:unesco.sesu@mec.gov.br) - impreterivelmente **ATÉ 23:59H DO DIA 06/11/2011**, INDICANDO NO CAMPO “ASSUNTO”, OBRIGATORIAMENTE, O **NÚMERO DO EDITAL** e o **CÓDIGO PARA A VAGA PRETENDIDA**. Serão **DESCONSIDERADOS os currículos** que tiverem sido postados eletronicamente **após as 23:59 horas do dia 06/11/2011 e os currículos que estiverem fora do modelo de currículo disponibilizado no site do MEC**. Os candidatos que tiverem seus currículos aprovados serão submetidos à entrevista.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Portaria MRE nº 717 de 09/12/2006 e Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.